



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.572, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de R\$ 1.497.092,67, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Fazenda, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0005: Encargos Gerais/Especiais
02.04.02: Departamento de Finanças
0.003: Dívida Contratada - Precatórios e RPV
28: Encargos Especiais
843: Serviço da Dívida Interna
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 9.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota
292- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0010: Promoção de Eventos Culturais e Esportivos
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
2.095: Manutenção da Seção de Cultura
13: Cultura
392: Difusão Cultural
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 91.941,67
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 49.300,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Valor Total das Suplementações.....R\$ 168.741,67



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de:

I - Superávit financeiro no valor de R\$ 90.141,67, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Excesso de arrecadação no valor de R\$ 78.600,00, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto ao Gabinete do Prefeito e às Diretorias Municipais de Administração, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.02.04: Controladoria Geral do Município

016 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 3.000,00

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

018 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 80.000,00

021 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 94.000,00

025 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ...R\$ 10.000,00

02.03.03: Divisão de Patrimônio

033 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 6.000,00

02.05.02: Ensino Infantil

345 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 61.800,00

02.05.03: Ensino Fundamental

194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar

160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

223 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 95.000,00

226 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 24.000,00

229 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

130 - 3.3.71.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - PJ - Transf. a Cons. Públicos.....R\$ 95.551,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 569.351,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial e/ou total das dotações a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00
124 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 95.551,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

245 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 115.000,00

246 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 185.000,00

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 35.733,00

292- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 103.067,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 569.351,00

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

123- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 750.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.527, de 14 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 28 de maio de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração